

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	CRIAÇÃO DO "OBSERVATÓRIO DA FAMÍLIA CEARENSE" DESTINADO À COLETA, ANÁLISE E MONITORAMENTO DE DADOS		
<b>Autor:</b>	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
<b>Usuário assinator:</b>	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
<b>Data da criação:</b>	20/08/2025 15:17:40	<b>Data da assinatura:</b>	20/08/2025 15:17:48



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE INDICAÇÃO  
20/08/2025

Institui no âmbito do Estado do Ceará a criação do "Observatório da Família Cearense" destinado à coleta, análise e monitoramento de dados socioeconômicos, culturais e de saúde das famílias cearenses.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ indica:**

Art. 1º Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e da Secretaria da Saúde, a adoção das providências necessárias à criação do "Observatório da Família Cearense",

Parágrafo primeiro, Fica sugerida a criação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, do "Observatório da Família Cearense", órgão técnico-científico destinado à produção, coleta, análise e monitoramento de dados relacionados à realidade socioeconômica, cultural e de saúde das famílias residentes no Estado do Ceará.

Art. 2º O Observatório da Família Cearense terá como objetivos:

I – levantar e consolidar dados estatísticos sobre composição familiar, renda, educação, saúde, incidência de violência doméstica e intrafamiliar, endividamento e orfandade;

II – analisar informações provenientes de bases de dados como IBGE, DataSUS, CadÚnico e órgãos estaduais, complementando-as com pesquisas de campo;

III – publicar relatórios periódicos e estudos temáticos que subsidiem a formulação de políticas públicas;

IV – disponibilizar painéis de indicadores de acesso público e gratuito para uso de gestores, legisladores e sociedade civil;

V – estabelecer parcerias com universidades, institutos de pesquisa e entidades da sociedade civil para desenvolvimento de projetos e metodologias.

Art. 3º O núcleo técnico responsável pelas atividades do Observatório será composto, preferencialmente, por profissionais das áreas de sociologia, demografia, economia, psicologia, serviço social e saúde pública.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar, por meio de decreto, a estrutura organizacional, o funcionamento, as competências específicas e as fontes de financiamento do Observatório da Família Cearense.

**Deputado Apóstolo Luiz Henrique**

## **JUSTIFICATIVA**

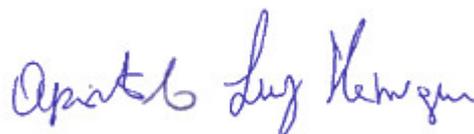
A família é reconhecida pela Constituição Federal como a base da sociedade e merece especial proteção do Estado. Entretanto, as políticas públicas frequentemente são elaboradas sem um diagnóstico preciso e integrado acerca das condições reais das famílias cearenses.

O Ceará enfrenta desafios significativos, como o aumento do endividamento familiar, a intensificação dos casos de violência intrafamiliar, o crescimento da orfandade e vulnerabilidade social, a desigualdade de acesso a serviços de saúde e educação e o agravamento de problemas relacionados à saúde mental.

A criação do Observatório da Família Cearense permitirá a coleta e análise sistemática de dados, possibilitando a elaboração de políticas públicas mais eficazes, direcionadas e baseadas em evidências concretas. O monitoramento constante permitirá identificar demandas emergentes e orientar intervenções mais assertivas, beneficiando diretamente a população.

Além do amparo científico, este projeto se fundamenta também em valores cristãos, considerando que a valorização e o fortalecimento da família são princípios fundamentais para a promoção da dignidade humana, da paz social e do desenvolvimento sustentável do Estado.

Com dados confiáveis e atualizados, será possível ao Governo do Estado planejar e executar ações que atendam de forma mais eficiente às necessidades dos lares cearenses, fortalecendo o tecido social e promovendo o bem-estar coletivo.



DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)